



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 588, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.958

Dispõe sobre reclassificação de cargo e
dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado para o Padrão - I -, o Padrão II, correspon-
dente ao cargo de Lançador da Diretoria da Fazenda, com
dotação anual de Cr \$ 100.800,00, a partir do mês de ou-
tubro de 1.958.

§ - único - A elevação do presente Padrão passará a fazer parte inte-
grante do orçamento para 1.959.

Artigo 2º - Afin de ocorrer às despesas com a execução desta lei, fi-
ca aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito espe-
cial de Cr \$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do crédito ora aberto correrá por conta do excesso
de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, reve-
gadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de outubro de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euslydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
31 de outubro de 1.958.

Euslydes Nóbile
Diretor Administrativo